



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, N° 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

CONTRATO DE FORNECIMENTO 336/2018

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a firma Vertente Distribuição e Serviços Eireli-ME, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

É contratada a empresa Vertente Distribuição e Serviços Eireli-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.209.943/0001-48, com sede na Rua Maringá, S/N, Qd. 20-A, Lt. 23, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.905-570, Tel: (62) 3094-8824/ 98108-1912, e-mail: vertentedistribuicao@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Walison Gonçalves Mendes, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da C.I. nº 5877588 SSPGO e do CPF nº 042.091.591-58, residente e domiciliado em Rua C-6, Qd. 02, Lt. 28/29, casa 05, Residencial Ana Clara, Goiânia, Goiás.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, os seguintes produtos:

Item-Produto	Valor Unitário	Marca	Quant.	Valor
3 - AMIDO DE MILHO 500G	1,96	AMIBELA	100	195,50
5 - ACHOCOLATADO INSTANTANEO EM PO 400 GR	2,93	BARRA	643	1.883,99
8 - AZEITE DE OLIVA	8,20	TORRE DE QUINTELA	68	557,60
10 - BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 800G	5,49	BELMA	510	2.799,90
11 - BOLACHA DE SAL CREAM CRACKER 800GR	5,64	BELMA	510	2.876,40
18 - EXTRATO 340G	1,53	BONARE	635	971,55
19 - FEIJAO CARIOCA TIPO 1 1KG	3,06	DU PURO	690	2.111,40
21 - FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, ESPECIAL, EMBALAGEM DE 1KG.	3,05	VITORIOSA	280	854,00
22 - FARINHA DE MANDIOCA BIJU 500GR	3,30	PACHA	370	1.221,00
24 - FUBA DE MILHO	1,19	BONOMILHO	310	368,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

**ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

25 - GELATINA EM PO 1KG	15,10	QUALIMAX	135	2.038,50
28 - MARGARINA VEGETAL 70% DE LÍPIDIOS SEM SAL 500GR	4,25	DELICIA	1474	6.264,50
38 - SUCO CAJU CONCENTRADO GARRAFA 500ML	2,27	GRANVILLE	618	1.402,86
39 - SUCO DE UVA CONCENTRADO EMBALAGEM 500ML	4,50	GRANVILLE	450	2.025,00
40 - SUCO PRONTO DE UVA EM CAIXA EMBALAGEM 1 LITRO	3,69	NUTRINECTAR	170	627,13
41 - SUCO PRONTO DE CAJU EM CAIXA EMBALAGEM 1 LITRO	3,69	NUTRINECTAR	170	627,13
42 - VINAGRE TINTO, EMBALAGEM DE 900 ML.	2,00	IBIA	52	104,00
44 - SUCO MARACUJA CONCENTRADO EMBALAGEM 500ML	4,50	GRANVILLE	420	1.890,00
45 - SUCO DE SAQUINHO RENDIMENTO PARA 2 LITROS	1,39	PROMIX	2520	3.502,80
Valor Total.....				R\$ 32.322,16

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados na manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 68/2018, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será até o dia 08/03/2019 podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- Certidão de Regularidade / CNDT.

V – DA NOTA DE EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 060110302009023843390307102

Organograma: 4.1.10.5 - SISTEMA HOSPITALAR E DE URGÊNCIA

Fornecedor: 28.209.943/0001-48 - VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21902 - AMIDO DE MILHO 500G 70 CAIXA 1,96 136,85

21910 - FEIJAO CARIOCA TIPO 1 1KG 630 KILO 3,06 1.927,80

25610 - FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, ESPECIAL, EMBALAGEM 140 KILO 3,05 427,00

21903 - ACHOCOLATADO INSTANTANEO EM PO 400 GR 560 PACOTE 2,93 1.640,80

25608 - BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 800G 490 PACOTE 5,49 2.690,10

21906 - BOLACHA DE SAL CREAM CRACKER 800GR 490 PACOTE 5,64 2.763,60

21221 - FARINHA DE MANDIOCA BIJU 500GR 350 PACOTE 3,30 1.155,00

21256 - FUBA DE MILHO 210 PACOTE 1,19 249,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

21994 - GELATINA EM PO 1KG 120 PACOTE 15,10 1.812,00
111184 - AZEITE DE OLIVA 56 UNIDADE 8,20 459,20
21909 - EXTRATO 340G 525 UNIDADE 1,53 803,25
21997 - MARGARINA VEGETAL 70% DE LÍPIDIOS SEM SAL 630 UNIDADE 4,25 2.677,50
21223 - SUCO CAJU CONCENTRADO GARRAFA 500ML 588 UNIDADE 2,27 1.334,76
22005 - SUCO DE UVA CONCENTRADO EMBALAGEM 500ML 420 UNIDADE 4,50 1.890,00
25613 - VINAGRE TINTO, EMBALAGEM DE 900 ML. 42 UNIDADE 2,00 84,00
22006 - SUCO MARACUJA CONCENTRADO EMBALAGEM 420 UNIDADE 4,50 1.890,00
22009 - SUCO DE SAQUINHO RENDIMENTO PARA 2 LITROS 2.520 UNIDADE 1,39 3.502,80
Valor total do fornecedor: 25.444,56

Dotação: 060110301008133613390307114

Organograma: 4.1.13 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Fornecedor: 28.209.943/0001-48 - VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
22007 - SUCO PRONTO DE UVA EM CAIXA EMBALAGEM	1	70 LITROS	3,69	258,23
22008 - SUCO PRONTO DE CAJU EM CAIXA EMBALAGEM	1	70 LITROS	3,69	258,23
21997 - MARGARINA VEGETAL 70% DE LÍPIDIOS SEM SAL	432	UNIDADE	4,25	1.836,00

Valor total do fornecedor: 2.352,46

Dotação: 060110301008023453390307102

Organograma: 4.1.1.1 - DESPESA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Fornecedor: 28.209.943/0001-48 - VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
21903 - ACHOCOLATADO INSTANTANEO EM PO 400 GR 5 PACOTE	2,93	14,65		
21997 - MARGARINA VEGETAL 70% DE LÍPIDIOS SEM SAL	120	UNIDADE	4,25	510,00

Valor total do fornecedor: 524,65

Dotação: 060110301008033263390307102

Organograma: 4.1.1.7 - IMPLANTAÇÃO DA CLINICA DA MULHER

Fornecedor: 28.209.943/0001-48 - VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
21997 - MARGARINA VEGETAL 70% DE LÍPIDIOS SEM SAL	60	UNIDADE	4,25	255,00

Valor total do fornecedor: 255,00

Dotação: 060110302008923793390307102

Organograma: 4.1.9.1 - ESTRUT./MANUT. UNIDADE ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE CEO, CREFIM

Fornecedor: 28.209.943/0001-48 - VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
21997 - MARGARINA VEGETAL 70% DE LÍPIDIOS SEM SAL	36	UNIDADE	4,25	153,00

Valor total do fornecedor: 153,00

Dotação: 060110302008933573390307114

Organograma: 4.1.18 - MANUTENCAO DO CENTRO DE RECUPERACAO-CAPS

Fornecedor: 28.209.943/0001-48 - VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
21902 - AMIDO DE MILHO 500G 30 CAIXA	1,96	58,65		
21910 - FEIJAO CARIOCA TIPO 1 1KG 60 KILO	3,06	183,60		
25610 - FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, ESPECIAL, EMBALAGEM	120	KILO	3,05	366,00
22007 - SUCO PRONTO DE UVA EM CAIXA EMBALAGEM	1	50 LITROS	3,69	184,45
22008 - SUCO PRONTO DE CAJU EM CAIXA EMBALAGEM	1	50 LITROS	3,69	184,45
21903 - ACHOCOLATADO INSTANTANEO EM PO 400 GR 63 PACOTE	2,93	184,59		
25608 - BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 800G 20 PACOTE	5,49	109,80		
21906 - BOLACHA DE SAL CREAM CRACKER 800GR 20 PACOTE	5,64	112,80		
21221 - FARINHA DE MANDIOCA BIJU 500GR 20 PACOTE	3,30	66,00		
21256 - FUBA DE MILHO 80 PACOTE	1,19	95,20		
21994 - GELATINA EM PO 1KG 15 PACOTE	15,10	226,50		
111184 - AZEITE DE OLIVA 12 UNIDADE	8,20	98,40		
21909 - EXTRATO 340G 90 UNIDADE	1,53	137,70		
21997 - MARGARINA VEGETAL 70% DE LÍPIDIOS SEM SAL	112	UNIDADE	4,25	476,00
21223 - SUCO CAJU CONCENTRADO GARRAFA 500ML 30 UNIDADE	2,27	68,10		
22005 - SUCO DE UVA CONCENTRADO EMBALAGEM 500ML 30 UNIDADE	4,50	135,00		
25613 - VINAGRE TINTO, EMBALAGEM DE 900 ML. 10 UNIDADE	2,00	20,00		

Valor total do fornecedor: 2.707,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, N° 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Fornecedor: 28.209.943/0001-48 - VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

25610 - FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, ESPECIAL, EMBALAGEM 20 KILO 3,05 61,00

22007 - SUCO PRONTO DE UVA EM CAIXA EMBALAGEM 1 50 LITROS 3,69 184,45

22008 - SUCO PRONTO DE CAJU EM CAIXA EMBALAGEM 1 50 LITROS 3,69 184,45

21903 - ACHOCOLATADO INSTANTANEO EM PO 400 GR 15 PACOTE 2,93 43,95

21256 - FUBA DE MILHO 20 PACOTE 1,19 23,80

21909 - EXTRATO 340G 20 UNIDADE 1,53 30,60

21997 - MARGARINA VEGETAL 70% DE LÍPIDIOS SEM SAL 48 UNIDADE 4,25 204,00

Valor total do fornecedor: 732,25

Dotação: 060110305009223923390307102

Organograma: 4.1.12.2 - VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS

Fornecedor: 28.209.943/0001-48 - VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21997 - MARGARINA VEGETAL 70% DE LÍPIDIOS SEM SAL 36 UNIDADE 4,25 153,00

Valor total do fornecedor: 153,00

- O valor total a ser despendido com a execução deste contrato é de R\$ 32.322,16 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

Locais de entrega:

- a) A entrega, na forma contratual e designada no Contrato, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).
- b) As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.
- c) O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.) em nosso Almoxarifado abaixo descrito e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MORRINHOS-GO.

Rua 214, s/nº Setor Aeroporto- Morrinhos-GO. CEP: 75.650-000.

2- HOSPITAL MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO.

Rua 17, nº 170, Setor Aeroporto, Morrinhos - GO. CEP: 75650-000.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

VII - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

VIII - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 68, de 23 de julho de 2018, com abertura prevista para 06 de agosto de 2018 e homologado em 06/08/2018, referente ao Processo nº 2018016915.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 08 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

=Secretário de Saúde=

VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME

=Firma Contratada=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: